

SANCIONADO

LEI Nº: 1.123 DE 19 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 1.002 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE TRATA SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Inclui o § 1º ao art. 188 da Lei Complementar nº: 1.002 de 16 de dezembro de 2016 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188 (...)

§ 1º São isentos do pagamento da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSCL:

- a) Órgãos da administração pública;
- b) idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade;
- c) aposentados com renda de até 1 salário mínimo;
- d) beneficiários do Programa Auxílio Brasil.

§ 2º Para acesso a isenção prevista no § 1º do art. 188 é necessário que o sujeito passivo comprove a qualidade de beneficiário mediante apresentação de documentos comprobatórios e requerimento protocolado junto a Autoridade Fiscal. ”

Art. 2º - Fica alterada a tabela VIII, anexo II que dispõe sobre cobrança Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSCL que passará a vigorar com a seguinte redação:

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO – TSCL						
ITEM	TIPO DE IMÓVEL - ANUAL	2 VEZES POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	4 VEZES POR SEMANA		

01	Exclusivamente residencial	R\$ 43,80	R\$ 64,00	R\$ 81,00
02	Exclusivamente comercial	R\$ 74,00	R\$ 83,80	R\$ 100,00
03	Exclusivamente hospitalar, clínicas, laboratórios	R\$ 135,60	R\$ 149,60	R\$ 163,60
04	Exclusivamente industrial	R\$ 124,40	R\$ 138,40	R\$ 152,40
OBS:	A TSCL será lançada e cobrada juntamente com o IPTU			

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação, observado o disposto nas alíneas "b e c", inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022.



DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal